LEI N.º 643, DE 31 DE MAIO DE 2023

Cria a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção de Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente de conscientização e prevenção à violência nas escolas da rede pública e da rede privada de ensino, que dava ênfase à solução pacífica de conflitos.

Art. 2.º A cor verde fica estabelecida como a cor símbolo da luta contra a violência nas escolas.

Parágrafo único. No dia 7 de abril de todos os anos, os prédios e monumentos públicos que integrem o patrimônio do Município, e que possuam sistema de iluminação das fachadas, ficarão iluminados na cor verde.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado afirmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implementação da campanha educativa.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 31 de maio de 2023.

GERALDO ALVES SERAFIM

Prefeito Constitucional